

**LEI Nº 12.821, DE 26.06.98 (D.O. DE 29.06.98)**

**Revoga dispositivos da [Lei Estadual nº 12.737, de 02 de outubro de 1997](#), que dispõe sobre a concessão, operação, exploração comercial e execução de Obras do Terminal Rodoviário Engº João Thomé.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º.** Ficam revogados o Art. 2º. com seu parágrafo único e Art. 7º, da [Lei Nº 12.737, de 02 de outubro de 1997](#).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 26 de junho de 1998.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
Governador do Estado do Ceará

Iniciativa: Poder Executivo